



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM 30 - 01 - 2013
Jornal: <u>COMUNICADO</u>
Páginas: <u>8</u>
Edição: <u>1571</u>
Assin. Responsável

LEI Nº 741/13

Data 29/01/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar, alunos e organizadores da viagem, do Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental, Médio e Normal, para uma viagem até o Beto Carreiro World, localizado na Praia de Armação, Penha SC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, e organizadores da viagem do Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental, Médio e Normal, em numero de até 100 (cem) pessoas, para uma excursão de formatura do exercício de 2012, até o Beto Carreiro World, localizado na Praia de Armação, Penha SC

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 01 de fevereiro de 2013, com retorno previsto para o dia 03 de fevereiro de 2013

Art. 2º. O transporte será feito com veículos da frota própria.

Art. 3º. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, despesas dos motoristas e o pagamento dos ingressos dos alunos e organizadores da viagem ao local do Beto Carreiro World correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Parágrafo único. O valor a ser gasto com ingressos será de até R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

Art. 4º. Caso o número de alunos e organizadores da viagem não completar a lotação dos veículos disponibilizados, poderão



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

outras pessoas participar da viagem, sendo que para estas não será pago os ingressos de entrada ao local do Beto Carreiro World.

Parágrafo único. A seleção das pessoas será pela ordem de manifestação de interesse junto a equipe organizadora da viagem.

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100102.028	Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.30	Material de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal